



## PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E A UNIDADE DE SAÚDE DE LAMEGO - GALAVITA II

### PREÂMBULO

A celebração do presente protocolo tem como objetivo assegurar aos militares e aos trabalhadores do mapa de pessoal civil do Exército Português, um conjunto de condições especiais na aquisição de serviços disponibilizados pela UNIDADE DE SAÚDE DE LAMEGO - GALAVITA II.

#### 1. Identificação das partes

Entre:

- a) O **EXÉRCITO PORTUGUÊS**, contribuinte fiscal número 600021610, como primeiro outorgante, representado neste ato pelo Exmo. Diretor de Serviços de Pessoal, Brigadeiro-General José Luís de Sousa Dias Gonçalves, e
- b) A **UNIDADE DE SAÚDE DE LAMEGO - GALAVITA II**, contribuinte fiscal número 502674172, com sede na Quinta Mártir S. Sebastião, Lote 2, R/C Fracção C, 5100-201 Lamego, como segundo outorgante, adiante abreviadamente designada por **USL-GALAVITA II**, representada neste ato pelo senhor Dr. José Ricardo Bordón Márquez, na qualidade de gerente, o qual tem poderes para outorgar o presente acordo;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:

## **2. Parte dispositiva**

### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

#### **Objeto**

1. O presente protocolo tem por objeto assegurar aos beneficiários indicados na cláusula 4.<sup>a</sup>, o acesso em condições preferenciais aos serviços disponibilizados pela USL-GALAVITA II, especificados no anexo A ao presente protocolo, do qual faz parte integrante;
2. A localização exata da USL-GALAVITA II é reportada no anexo B ao presente protocolo, do qual faz parte integrante.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do Exército Português**

1. O Exército Português compromete-se a divulgar os termos deste protocolo, podendo as formas de divulgação ser previamente acordadas com a USL-GALAVITA II para efeito de fornecimento dos suportes adequados;
2. Adicionalmente, o Exército Português autoriza a USL-GALAVITA II a divulgar os termos do presente protocolo junto dos seus beneficiários;
3. A realização de ações de informação pela USL-GALAVITA II, nas Unidades, Estabelecimentos e Órgãos do Exército Português, estará sempre condicionada à obtenção prévia da autorização do respetivo Comandante, Diretor ou Chefe.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Procedimentos/Obrigações da USL-GALAVITA II**

1. Cumprir as condições, vantagens e descontos estabelecidos no presente protocolo perante os beneficiários indicados na cláusula 4.<sup>a</sup>;
2. Informar todos os beneficiários interessados dos detalhes de todas as opções e forma de pagamento;

3. Todas as alterações às condições preferenciais anteriormente mencionadas deverão ser comunicadas pela USL-GALAVITA II ao Exército Português, previamente à sua entrada em vigor, para que sejam dadas a conhecer aos beneficiários pela forma mais adequada;
4. Enviar ao Exército Português, sempre que se justifique, informação para conhecimento e divulgação.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

##### **Beneficiários**

1. São beneficiários deste protocolo, os militares dos quadros permanentes, na situação de ativo, reserva ou reforma, os militares em regime de voluntariado e de contrato e os trabalhadores do mapa de pessoal civil do Exército Português;
2. Estas condições especiais estabelecidas, são extensivas ao cônjuge, à pessoa que vive em condição análoga à do cônjuge, aos filhos dependentes dos beneficiários do presente protocolo, bem como aos progenitores dos beneficiários;
3. A cessação do vínculo contratual dos beneficiários com o Exército Português não implica a cessação das condições preferenciais deste protocolo, desde que as condições comerciais tenham sido acordadas antes do termo do vínculo;
4. A USL-GALAVITA II poderá solicitar aos beneficiários que façam prova da sua qualidade.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

##### **Encargos financeiros**

O Exército Português não assume qualquer responsabilidade decorrente das relações comerciais estabelecidas ao abrigo do presente protocolo, entre os beneficiários e a USL-GALAVITA II, designadamente, pagamentos,

indenizações, taxas e outros custos preparatórios ou definitivos, pelos atos praticados pelos beneficiários deste acordo.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

##### **Comunicação entre as partes**

1. Para facilitar a comunicação entre as partes será criada uma comissão de acompanhamento para propor a adoção das medidas julgadas necessárias para cumprimento do presente protocolo;
2. A comissão de acompanhamento reúne-se a pedido de qualquer uma das partes e será constituída por dois elementos de cada uma delas.

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

##### **Aditamentos**

O presente protocolo pode ser alterado, por vontade expressa das partes, através de aditamentos que, após aprovação e assinatura, serão juntos ao mesmo, dele passando a constituir parte integrante.

#### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

##### **Resolução e denúncia**

1. O Exército Português poderá proceder à sua resolução quando as alterações às condições preferenciais previstas na cláusula 1.<sup>a</sup> deixarem de constituir uma vantagem, quando comparadas com as condições oferecidas pela USL-GALAVITA II, à generalidade dos seus clientes;
2. A denúncia ou resolução do protocolo não confere o direito a qualquer indemnização, implica a imediata cessação das condições oferecidas pelo mesmo, nos termos do n.º 1 desta cláusula, salvaguardando-se as que já estejam contratualizadas na vigência do presente acordo, que se manterão em vigor até ao termo dos respetivos contratos e operações em curso.

## Cláusula 9.<sup>a</sup>

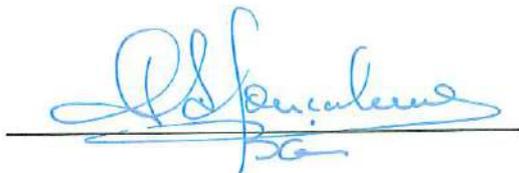
### Prazo de vigência

Este protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura, é válido até 31 de dezembro de 2017, será automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos de um ano, caso não seja denunciado por nenhuma das partes com uma antecedência mínima de 60 dias, relativamente ao termo do período em vigor.

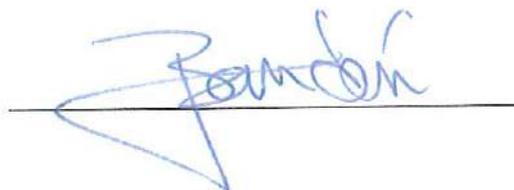
Feito em dois exemplares originais, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Assim o outorgaram, em Vila Nova de Gaia, a 27 de MARÇO de 2017.

Pelo 1.º Outorgante



Pelo 2.º Outorgante



**Anexos:** A - CONDIÇÕES A QUE SE REFERE O N. 1 DA CLAUSULA 1ª

B - LOCALIZAÇÃO



## **OBJETIVO**

---

O presente protocolo tem como objetivo incrementar as relações comerciais e disponibilizar um serviço de qualidade com condições preferenciais durante a sua vigência.

A USL-GALAVITA II exerce a sua atividade em Lamego.

## **APLICAÇÃO**

---

Para a concessão de quaisquer benefícios constantes deste protocolo, deverá o Cliente identificar-se sempre que se apresente nas nossas receções.

A USL-GALAVITA II compromete-se a adotar as medidas e procedimentos necessários de forma a garantir que ela própria e os recursos afetos à execução do protocolo que acedam a dados pessoais dos funcionários do Cliente cumpram as obrigações de confidencialidade, de segurança, de acesso, alteração ou remoção pelos titulares relativas a esses dados, de acordo com a legislação em vigor para proteção de dados pessoais.

- Descontos comerciais a praticar em termos percentuais sobre:

Aqui colocam os valores e descontos para o Protocolo

ESPECIALIDADES	DESCONTO	OBSERVAÇÕES
Cardiologia	20%	
Cirurgia Geral	20%	
Cirurgia Vascular	20%	
Dermatologia	20%	
Endocrinologia	20%	
Ginecologia	20%	
Medicina Física e de Reabilitação	20%	
Medicina Geral e Familiar	20%	
Medicina Tradicional Chinesa	20%	
Neurologia	20%	
Oftalmologia	20%	
Ortopedia	20%	
Osteopatia	20%	
Otorrinolaringologia	20%	
Pediatria	20%	
Pneumologia	20%	
Podologia	20%	
Psicologia	20%	
Psiquiatria	20%	
Terapia da Fala	20%	
Urologia	20%	

EXAMES	DESCONTO	OBSERVAÇÕES
Prova de Esforço	20%	
Holter 24 horas	20%	
Ecocardiograma	20%	
MAPA	20%	
Eletrocardiograma	20%	
Ecografia Ginecológica	20%	
Ecografia Tiroide	20%	
Biopsias	20%	
Audiogramas	20%	
Testes Auditivos	20%	
Exames Oftalmológicos	20%	
Testes Psicotécnicos	20%	Carta de Condução, Vigilantes, Seguranças Privados, Caçadores, Licença de porte de arma e Pratica de Tiro Desportivo
Análises Clínicas	20%	Em colaboração com a BeiraLab

TRATAMENTOS	DESCONTO	OBSERVAÇÕES
Enfermagem	20%	
Fisioterapia	20%	
Mesoterapia	20%	
Podologia	20%	
Lavagem Auricular	20%	

SERVIÇOS AO DOMICILIO	DESCONTO	OBSERVAÇÕES
Médico ao Domicilio	20%	
Enfermeiro ao Domicilio	20%	
Fisioterapia ao Domicilio	20%	
Psicólogo Ao Domicilio	20%	
Apoio Domiciliário Multidisciplinar	20%	
Apoio Psicossocial	20%	

Vila Nova de Gaia, a 27 de MARÇO de 2017.

Pelo 1.º Outorgante:



Pelo 2.º Outorgante:



## PROTOCOLO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E A UNIDADE DE SAÚDE DE LAMEGO - GALAVITA II

### ANEXO B

(localização a que se refere o nº 2 da cláusula 1ª)

#### UNIDADE DE SAÚDE DE LAMEGO - GALAVITA II

Quinta Mártir S. Sebastião, Lote 2, R/C Fracção C

5100-201 Lamego

Telefone: 254 666 478

Email: [galavitasaude@gmail.com](mailto:galavitasaude@gmail.com)

